



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 83.434/2019 (ANEXOS 90.318/2019 e 62.597/2022)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220190092100631

RECORRENTE: GM MEDICAMENTOS LTDA-ME

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CNPJ: 08.587.445/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60325006

RELATORA: CONSELHEIRA ANA RUTE ROCHA NUNES

ACÓRDÃO Nº 41/2023.

EMENTA: ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO E A NÃO EMISSÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO QUE A RECORRENTE DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA E NÃO TER EFETUADO O PAGAMENTO DO TRIBUTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-Ma, 28 de junho de 2023.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora

MANFRINI PEREIRA FREIRE

RENAN DOS SANTOS GUEDES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUARTE COSTA**, junto a este Tribunal.